



Publicado no D.O.C.
Dia 07/09/19 Pág. 35
Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 029/2019 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-CPCSSISMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão da unidade **UBS JARDIM SÃO PEDRO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS, por intermédio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede nesta cidade, na Avenida Pires do Rio, 199 – Vila Americana – São Paulo/SP, através da Portaria 702/2018-SMS.G, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora Regional de Saúde Leste, **SRA. ELZA DE SANTANA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070, São Paulo-SP e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

- SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CIDADE TIRADENTES**
- AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO
- CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES
- CEO II CIDADE TIRADENTES
- CER CIDADE TIRADENTES
- EMAD UBS PREFEITO PRESTES MAIA

NASF – UBS BARRO BRANCO
NASF – UBS CARLOS GENTILE
NASF – UBS GRÁFICOS
NASF – UBS PROFETA JEREMIAS
PA DRª GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CIDADE TIRADENTES
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO CASA SER – MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS
UBS BARRO BRANCO (ESF)
UBS CARLOS GENTILE DE MELO (ESF)
UBS CASTRO ALVES (EAB)
UBS CIDADE TIRADENTES I – LUIS MARANHÃO (EAB)
UBS DOM ANGÉLICO (ESF)
UBS FERROVIÁRIOS (ESF)
UBS GRÁFICOS (ESF)
UBS INÁCIO MONTEIRO (ESF)
UBS JARDIM VITÓRIA (ESF)
UBS NASCER DO SOL
UBS PREFEITO PRESTES MAIA (EAB)
UBS PROFETA JEREMIAS (ESF)
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE GUAIANASES
AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES JARDIM SÃO CARLOS
CAPS ADULTO II GUAIANASES
CAPS ÁLCOOL E DROGAS II GUAIANASES
CAPS INFANTOJUVENIL II GUAIANASES – COLORIDAMENTE
CER JARDIM SOARES
CEO II JARDIM SÃO CARLOS
CER II GUAIANASES
EMAD – UBS JARDIM ROBRU I
EMAD/EMAP – UBS JARDIM SOARES
NASF – UBS JARDIM SOARES
NASF – UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL
NASF – UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO
NASF – UBS VILA COSMOPOLITA
PAI – UBS GUAIANASES I
PSM JULIO TUPY
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES MISTA – Rua Serra do Mar, 60
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA GUAIANASES MISTA – Rua Serra do Mar, 234



RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – AE SÃO CARLOS
UBS GUAIANASES I (EAB)
UBS GUAIANASES II (EAB)
UBS JARDIM AURORA (EAB)
UBS JARDIM BANDEIRANTES (ESF)
UBS JARDIM ETELVINA (EAB)
UBS JARDIM FANGANIELLO (ESF)
UBS JARDIM ROBRU GUAIANASES (EAB)
UBS JARDIM SÃO CARLOS (EAB)
UBS JARDIM SOARES (ESF)
UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL (ESF)
UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO (ESF)
UBS SANTA LUZIA (ESF)
UBS VILA CHABILÂNDIA (EAB)
UBS VILA COSMOPOLITA (ESF)
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ITAQUERA
AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA
AMA/UBS INTEGRADA ÁGUIA DE HAIA
AMA/UBS INTEGRADA CIDADE LÍDER I (Atendimento AMA somente aos sábados)
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASÍLIA (Atendimento AMA somente aos sábados)
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ITAPEMA
AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I
AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO III
AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV DE NOVEMBRO (Atendimento AMA somente aos sábados)
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA (Atendimento AMA somente aos sábados)
APD – UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
CAPS INFANTIL II CIDADE LÍDER I
CAPS INFANTIL II ITAQUERA
EMAD – UBS JARDIM BRASÍLIA
EMAD – AMA/UBS JOSÉ BONIFÁCIO I – EQUIPE II
EMAD/EMAP – AMA/UBS JOSÉ BONIFÁCIO I – EQUIPE I
NASF – UBS JARDIM COPA
NASF – UBS JARDIM SANTA TEREZINHA
NASF – UBS SANTO ESTEVÃO
NASF – UBS VILA RAMOS
PAI – UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ITAQUERA – FEMININO



SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AMA-E ITAQUERA
UBS GLEBA DO PÊSSEGO (ESF)
UBS JARDIM COPA (ESF)
UBS JARDIM HELIAN (ESF)
UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO (ESF)
UBS JARDIM SANTA MARIA (ESF)
UBS JARDIM SANTA TEREZINHA (ESF)
UBS JARDIM SÃO PEDRO
UBS SANTO ESTEVÃO (ESF)
UBS VILA RAMOS (ESF)
UBS VILA SANTANA (MISTA)
UBS/URSI CONJUNTO A.E. CARVALHO
UPA 26 DE AGOSTO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Estabelece o orçamento para o período de Setembro a Dezembro de 2019, no valor total de R\$ **2.363.927,99** (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) a título de custeio.

2.2 - As despesas descritas serão suportadas pela OSS conforme Ofício nº 086/2019 – Casa de Saúde Santa Marcelina, anuindo a entidade com a utilização dos saldos financeiros, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho anexo deste aditamento.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS.G

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 03 de Setembro de 2019.

ELZA DE SANTANA BRAGA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
LESTE

Ir. Rosane Ghedin
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Diretora Presidente

Ir. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Testemunhas:

Nome: **RAQUEL BIANI BERNARDINO**
RG: [REDACTED]

Nome: **MONIQUE BOURGET**
RG: **015** [REDACTED]

ANEXO V: QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

STS ITAQUERA

UBS JARDIM SÃO PEDRO				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quant. (a partir de dez/2019)
Médico Clínico	10	12	Consulta médica	1.580
Médico Ginecologista	3	12	Consulta médica	474
Médico Pediatra	5	12	Consulta médica	790
Médico Psiquiatra	3	10	Consulta médica	189
Cirurgião Dentista (CD + ASB)	2	20	Atendimentos Individuais	384
	1	40	Procedimentos Individuais	1.344
Farmacêutico	1	40		
Fisioterapeuta	1	30		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	4	40		




ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	UNIDADE: UBS JARDIM SAO PEDRO												Valor Total			
	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19				
01. - PESSOAL E RETRIBUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.300,16	416.300,16	416.300,16	1.665.570,64
01.01 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.551,81	391.551,81	391.551,81	1.566.207,22
01.02 - BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.754,57	26.754,57	26.754,57	108.018,27
01.03 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.483,19	24.483,19	24.483,19	97.927,76
01.04 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,60	4.590,60	4.590,60	18.882,39
02. - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,65	2.716,65	2.716,65	10.866,60
02.01 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02 - OUTROS MATERIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,65	1.652,65	1.652,65	6.610,60
02.03.01 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,74	192,74	192,74	770,56
02.03.02 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,91	1.459,91	1.459,91	5.839,64
02.03.03 - OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.04 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,90	1.162,90	1.162,90	4.568,40
02.04.01 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS HIGIENIZANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440,00	5.440,00	5.440,00	21.760,00
02.04.02 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.864,20	118.864,20	118.864,20	475.465,60
03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04. - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.487,61	91.487,61	91.487,61	374.554,99
04.01 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.487,61	91.487,61	91.487,61	374.554,99
04.01.01 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016,01	3.016,01	3.016,01	12.064,04
04.01.02 - VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.030,71	26.030,71	26.030,71	104.123,64
04.01.03 - LIMPEZA PREVEN / JARDINAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.740,89	18.740,89	18.740,89	74.963,56
04.01.04 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.05 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.10 - SERVIÇOS DE TI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,00	198,00	198,00	792,00
04.01.11 - SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS PARA RH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.99 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.482,55	45.482,55	45.482,55	183.905,55
05. - MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01 - MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.01 - MANUTENÇÃO DE PNEUS E ADOQUILAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.740,08	21.740,08	21.740,08	86.960,32
05.01.02 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.746,08	29.746,08	29.746,08	118.984,32
05.01.03 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,33	11.750,33	11.750,33	47.001,32
05.01.04 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,00	354,00	354,00	1.416,00
05.01.99 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941,76	7.941,76	7.941,76	31.767,04
06. - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01 - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01 - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. - LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01 - LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.265,77	17.265,77	17.265,77	69.062,68
08.01.02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPRODUTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.440,60	9.440,60	9.440,60	37.760,24
08.01.03 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.975,77	7.975,77	7.975,77	31.901,06
09. - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01 - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01.01 - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01.02 - ENFERMIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01.03 - TELEFONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254,54	1.254,54	1.254,54	5.018,16
09.01.04 - TAXAS E IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.01.99 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.551,56	698.551,56	698.551,56	2.809.307,99

**ANEXO VII: PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA CONTENDO
 DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

UBS JARDIM SÃO PEDRO				
Categoria Profissional	Carga Horária Mensal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS	Quantidade a contratar pela OSS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	220	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	150	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	150	14	0	14
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	150	3	0	3
CIRURGIÃO DENTISTA	100	2	0	2
CIRURGIÃO DENTISTA	200	1	0	1
ENFERMEIRO	200	4	0	4
ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	200	12	0	12
FARMACÊUTICO	200	1	0	1
FISIOTERAPEUTA	150	1	0	1
GERENTE	200	1	0	1
MÉDICO CLÍNICO	60	10	0	10
MÉDICO GINECOLOGISTA	60	3	0	3
MÉDICO PEDIATRA	60	5	0	5
MÉDICO PSIQUIATRA	50	3	0	3
NUTRICIONISTA	200	1	0	1
PSICÓLOGO	200	1	0	1
TÉCNICO EM FARMÁCIA	200	3	0	3

